DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 3
Atos de Pessoal 3
Nomeação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERENCIA DO CARGO DE CONTADOR EM PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Nos termos do artigo 59, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Orgânica do município de Embaúba, Estado de São Paulo obedecendo a alteração estabelecida na presente lei.

PARAGRAFO ÚNICO – O Regime jurídico que rege os servidores da Câmara Municipal continuará sendo o da Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ou seja, o Estatutário.

Art. 2º A composição e descrição do cargo, bem como a exigência de escolaridade e idade mínima para provimento, número de vagas dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Embaúba, continuará sendo a que foi fixada na Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, como também a Lei Complementar Nº 97 de 24 de janeiro de 2024, e também pela Lei Complementar nº 98 de 24 de julho de 2024; ficando alterados os valores do vencimento, e carga horária, como se especifica no Anexo II, que passa a ser parte da presente Lei.

Anexo II

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Carga horária
CONTADOR	Efetivo	I	R$ 3.828,83	30

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 23 de janeiro de 2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Nomeação

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

Carta de Convocação

Pelo presente, fica convocado o candidato aprovado no Concurso Publico, estando em acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2024, para tomar posse no emprego público no dia 03/02/2025, conforme abaixo descriminado:

CARGO: Contador

NOME DO CANDIDATO : Valdir Lopes de Oliveira

CLASSIFICAÇÃO : 1° lugar

O candidato acima relacionada terá o período de até 03/02/2025, para se apresentar no Departamento de Administração da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00, e das 13:00 as 16:00 para apresentar toda documentação necessária constante no Edital do Concurso 01/24, e respectivamente apresentar-se no dia 03/02/2025 para a posse, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Embaúba, 24 de Janeiro de 2025.

Sergio Ricardo Evangelista

Sergio Ricardo Evangelista

Presidente da Câmara Municipal de Embaúba -SP